



**EMPREITADA DE "SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS DE FIBROCIMENTO NA EB
2+3 VISCONDE DE CHANCELEIROS - MERCEANA"**

PROC. 38/2020_CMA

- CONSULTA PRÉVIA -

(Ajuste direto nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação)

CONVITE

(Nos termos do artigo 115.º do CCP)



**EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS DE FIBROCIMENTO NA
EB 2+3 VISCONDE DE CHANCELEIROS - MERCEANA**

CONVITE

ÍNDICE

ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
ARTIGO 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
ARTIGO 4.º FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
ARTIGO 5.º ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
ARTIGO 6.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
ARTIGO 7.º MODO E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
ARTIGO 8.º APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	5
ARTIGO 9.º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
ARTIGO 10.º NEGOCIAÇÕES	5
ARTIGO 11.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
ARTIGO 12.º CRITÉRIO DE DESEMPATE	7
ARTIGO 13.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
ARTIGO 14.º PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
ARTIGO 15.º CAUÇÃO	10
ARTIGO 16.º PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO	10
ARTIGO 17.º ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS.....	10
ARTIGO 18.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	10
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I CCP).....	11
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II CCP)	12
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (TÉCNICOS)	13
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (DIRETOR OBRA)	14



**EMPREITADA DE "SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS DE FIBROCIMENTO NA
EB 2+3 VISCONDE DE CHANCELEIROS - MERCEANA**

CONVITE

ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1 - O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato para **Empreitada de "Substituição de coberturas de fibrocimento na EB 2+3 Visconde de Chanceleros - Merceana"**, ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º conjugado com o artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

2 - A presente empreitada tem enquadramento no Código do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) do Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho 2014/24/CE, relativa aos contratos públicos, no que respeita à revisão do CPV, com a designação 45262660-5 – remoção de amianto.

ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alenquer, sito na Praça Luís de Camões, 2580 – 318 Alenquer, com o número de telefone 263 730 900 e de fax 263 711 504.

ARTIGO 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, através da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

ARTIGO 4.º FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A decisão da escolha do procedimento por consulta prévia, foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, ao abrigo da competência própria, nos termos estabelecidos no artigo 38º, conjugado com a alínea c) do artigo 19.º, ambos do CCP, uma vez que o valor do contrato a celebrar é inferior ao valor referenciado naquela alínea.

ARTIGO 5.º ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1 – Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, ao órgão competente para a decisão de contratar, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer no endereço www.acingov.pt.

2 - Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



**EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS DE FIBROCIMENTO NA
EB 2+3 VISCONDE DE CHANCELEIROS - MERCEANA**

CONVITE

3 – Os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do CCP, ao órgão competente para a decisão de contratar, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer no endereço www.acingov.pt.

4 - O órgão competente para a decisão de contratar, pronunciar-se-á sobre os erros e as omissões, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

5 - O órgão competente para a decisão de contratar, poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao final do prazo de entrega de propostas e, sendo aquele prazo prorrogado nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.

6 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças a que dizem respeito, serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

ARTIGO 6.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo;

2 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;

b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (formulário da proposta), disponível na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer (www.acingov.pt);

c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, o qual deverá incluir:

ci) Plano de mão de obra a afetar à obra;

cii) Plano de equipamentos a afetar à obra;

ciii) Um plano de pagamentos, de acordo com a referência efetuada no n.º 1 do artigo 361.º do CCP.

d) Documento no qual estejam indicados os preços parciais dos trabalhos, que o concorrente se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., de acordo com o n.º 4 do artigo 60.º do CCP;

e) Memória Descritiva para efeitos de aplicação do critério de adjudicação.

f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis na apresentação da sua proposta.



EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS DE FIBROCIMENTO NA
EB 2+3 VISCONDE DE CHANCELEIROS - MERCEANA

CONVITE

- 4 – O documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 5 - Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura eletrónica qualificada.
- 6 - Caso algum dos documentos da proposta não se encontre assinado nos termos do disposto no ponto anterior, a proposta será excluída.
- 7 - Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 8 - No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos pontos anteriores.
- 9 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO 7.º MODO E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1 - Os documentos que constituem a proposta **devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica** utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço www.acingov.pt , de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.
- 2 - A proposta deve ser apresentada até às **23:59 horas do 21.º dia, a contar da data do envio do presente convite.**
- 3 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.

ARTIGO 8.º APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

- 1 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes;
- 2 - São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

ARTIGO 9.º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 (sessenta e seis) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 10.º NEGOCIAÇÕES

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

**ARTIGO 11.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1 – A adjudicação será feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2 – As propostas serão pontuadas de acordo com o seguinte **Modelo de Avaliação das Propostas**, tendo em conta os fatores a seguir indicados por ordem decrescente de importância:

<i>Fatores</i>	<i>Ponderação</i>
1. Preço (Fp)	60%
2. Qualidade - Qualidade da Memória Descritiva (Fq)	40%

Fp - Pontuação do Fator Preço: para a avaliação deste fator, as propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$P(Fp) = \frac{(Pb - Ppa)}{Pb} \times 40, \text{ para } 50\%Pb < Ppa \leq Pb$$

Caso $Ppa \leq 50\% Pb$, $P(Fp) = 20$

Em que:

P (Fp) = Pontuação fator preço:

Pb = preço base

Ppa = preço da proposta em análise

Fq - Pontuação do Fator Qualidade: a pontuação deste fator será calculada em função da qualidade da Memória Descritiva (MD), apresentada na proposta, e será avaliada numa escala de 20 valores.

Em que:

Na avaliação da MD, o júri, terá em conta a discriminação e ou identificação das obrigações legais, designadamente as constantes da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, que estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto (MCA), e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados, tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde humana, bem como evidência aos métodos utilizados em obra com recurso a fotografias ilustrativas da sua utilização noutras obras, através da verificação do cumprimento em especial das seguintes normas:

- i. Artigo 5.º da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, relativamente à remoção, triagem, acondicionamento e armazenagem preliminar dos RCDA's.



- ii. Artigo 6.º da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, relativamente aos requisitos técnicos para acondicionamento e armazenamento preliminar no local de obra.

PG - A pontuação global da proposta: resultará do resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator, multiplicadas pelos respetivos coeficientes de ponderação, através da seguinte expressão matemática:

$$PG = (P(Fp) \times 0,60) + (P(Fq) \times 0,40)$$

Em que:

PG = Pontuação global (será vencedora a proposta que obtiver o maior valor de PG)

P(Fp) = Pontuação do fator preço da proposta em análise

P(Fq) = Pontuação do fator qualidade

ARTIGO 12.º CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1 - Em cumprimento do n.º 4 do artigo 74.º do CCP, no caso de ser verificado um empate entre as propostas apresentadas é definido como critério de desempate na avaliação das mesmas, a realização de um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
- 3 - A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- 4 - Numa urna são introduzidos cartões com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- 5 - A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

ARTIGO 13.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certidão de Registo de Pessoa Coletiva na Conservatória do Registo Comercial respetiva ou indicação de acesso à Certidão on-line;
 - d) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, ou declaração emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:



EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS DE FIBROCIMENTO NA
EB 2+3 VISCONDE DE CHANCELEIROS - MERCEANA

CONVITE

- **7.ª Subcategoria da 1.ª Categoria**, “Trabalhos em perfis não estruturais”, em classe que cubra o total da proposta, e as seguintes subcategorias em valor que cubra os trabalhos respectivos:

- **9.ª subcategoria da 1.ª categoria** – “Instalações sem qualificação específica”;

- **11.ª subcategoria da 5.ª categoria** – “Impermeabilizações e isolamentos”.

e) Comprovativos de que possui contratos de seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil nos termos das cláusulas 32.ª e 33.ª do caderno de encargos da presente empreitada e comprovativos dos últimos pagamentos respetivos;

f) Conjuntamente com a declaração de titularidade de alvará deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

fi) Termo de responsabilidade do diretor de obra assinado digitalmente pelo próprio ou com assinatura reconhecida, que ateste a correta execução da obra e o cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 01 de junho, obedecendo às especificações contidas no RJUE e na regulamentação respetiva que estabeleça os elementos e modelo de termo de responsabilidade do diretor de obra, com as devidas adaptações.

fii) Comprovativos da contratação de seguros de responsabilidade civil válido relativo ao diretor de obra.

fiii) Comprovativo da contratação de diretor de obra por parte da empresa empreiteira.

fiv) Comprovativo das qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer para o caso de diretor de obra, do técnico responsável pela condução dos trabalhos (se aplicável), e do técnico responsável pelo cumprimento da legislação em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, através de declarações específicas das Ordens Profissionais onde estão inscritos, no caso dos 2 primeiros, e com data de emissão posterior à do presente anúncio de concurso, e Certificado de Aptidão Profissional (CAP) válido, para o último.

g) Para efeitos da verificação da capacidade técnica, o adjudicatário deverá ainda apresentar os seguintes documentos, sob pena da caducidade da adjudicação:

gi) Aspirador a que alude o n.º 6 do Artigo 6.º da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, relativamente aos requisitos técnicos para acondicionamento e armazenamento preliminar no local de obra. Terá de ficar evidenciado que o aspirador cumpre as especificações internacionais relativas à utilização com amianto;

gii) Identificação do destinatário final dos RCDA's com declaração deste que evidencie que recebe MCA's.



EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS DE FIBROCIMENTO NA
EB 2+3 VISCONDE DE CHANCELEIROS - MERCEANA

CONVITE

- giii) A cabine de descontaminação a utilizar, conforme previsto no Artigo 1.2 do Mapa de Quantidades e para descontaminação e proteção dos trabalhadores;
- giv) A acreditação, ou identificação do laboratório credenciado, para a medição de concentrações de fibras de amianto presentes em suspensão no ar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho e conforme previsto no Artigo 1.3 do Mapa de Quantidades;
- gv) Lista nominal dos trabalhadores implicados nos trabalhos ou em contacto com o material que contenha amianto e indicação da respetiva categoria profissional, formação e experiência na realização dos trabalhos.

2 - Para efeitos de comprovação das habilitações referidas na alínea d) no número anterior, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

3 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

4 - Quando os documentos a que se referem as alíneas b) e d) do ponto 1 se encontrarem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Alenquer o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

5 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto do ponto 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

**ARTIGO 14.º PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

1 - O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos **no prazo de 3 dias (úteis)**, contados da data da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alenquer.

2 - Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 dias (úteis)** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP;

3 - Em função das razões invocadas e caso as irregularidades detetadas se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de **2 dias (úteis)**, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.



ARTIGO 15.º CAUÇÃO

1 - Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

ARTIGO 16.º PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente convite;
- b) O caderno de encargos;
- c) Os elementos de solução de obra.

ARTIGO 17.º ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei, designadamente a existência de Fundos Disponíveis à data da assunção do compromisso.

ARTIGO 18.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.



**EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS DE FIBROCIMENTO NA
EB 2+3 VISCONDE DE CHANCELEIROS - MERCEANA**

CONVITE

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I CCP)

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável).

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4). Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

(Redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2018.)



**EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURAS DE FIBROCIMENTO NA
EB 2+3 VISCONDE DE CHANCELEIROS - MERCEANA**

CONVITE

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], (data) [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (TÉCNICOS)

DECLARAÇÃO DOS TÉCNICOS A AFETAR Á OBRA

Nome _____, titular do Cartão do Cidadão nº _____, contribuinte fiscal
n.º _____, residente em _____, na qualidade de representante legal da
empresa _____, com NIPC _____, com sede social em
_____, declara, sob compromisso de honra, que
_____ (Nome do Técnico responsável pela direção da
obra) _____, (Qualificação Profissional)
_____, pertencente /não pertence ao quadro técnico da empresa, é o Diretor de Obra
responsável pela empreitada referente ao procedimento, designada por
_____, cujo Dono de Obra
é _____.

Mais declara, que, para a obra em questão, estão afetos os técnicos (Nome dos Técnicos a
afetar à obra e respetivas habilitações técnicas exigidas nos termos da cláusula 34.^a do
caderno de encargos) _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (DIRETOR OBRA)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA

... (a), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (b) sob o n.º ..., declara, na qualidade de diretor de obra da empreitada localizada em ... (c), a qual foi alvo de procedimento de contratação pública promovido pelo Município de Alenquer, cujo anúncio foi publicado a ... (d), declaro para os efeitos previstos, ser pleno(a) conhecedor(a):

- dos deveres a que me obriga a Lei n.º 40/2015, de 01 de Junho, nomeadamente, os constantes do Artigo 14.º;
- dos deveres da entidade executante em matéria de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis consagrados no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, nomeadamente, os constantes do Artigo 20.º;
- do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de Outubro, nomeadamente do Capítulo I (Empreitadas de Obras Públicas) do Título II (Contratos administrativos em especial) da Parte III (Regime substantivo dos contratos administrativos);

Declaro ainda dar cumprimento a todos os meus deveres e zelar para que a entidade executante dê cumprimento aos seus, comprometendo-me a pautar a minha atuação pelos princípios de ética e deontologia profissional, e respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como as regras de boa arte.

.... (data). ... (assinatura) (e)

- (a) Indicar o nome e habilitação profissional do diretor da obra.
- (b) Indicar associação pública de natureza profissional.
- (c) Identificar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- (d) Indicar a data da publicação do anúncio do concurso em DR.
- (e) Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão.